



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 3, de 5 de fevereiro de 2015

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Através da Lei “R” nº 7, de 19 de março de 2013, o Município de Toledo foi autorizado a custear despesas de energia elétrica e de água e esgoto dos imóveis em que funcionam o Albergue Noturno Alan Kardec e a Pastoral da Criança.

Tendo em vista que o Poder Público já vem prestando auxílio para tal finalidade a entidades que desenvolvem atividades na área social,

considerando que o apoio à implementação das atividades sociais e assistenciais é um dos compromissos assumidos em nosso plano de governo;

considerando, ainda, a relevância social das atividades desenvolvidas pelo Grupo Espírita Fraternidade e pela Coordenação Diocesana da Pastoral da Criança, que justificam a renovação da autorização para custeio das despesas acima mencionadas,

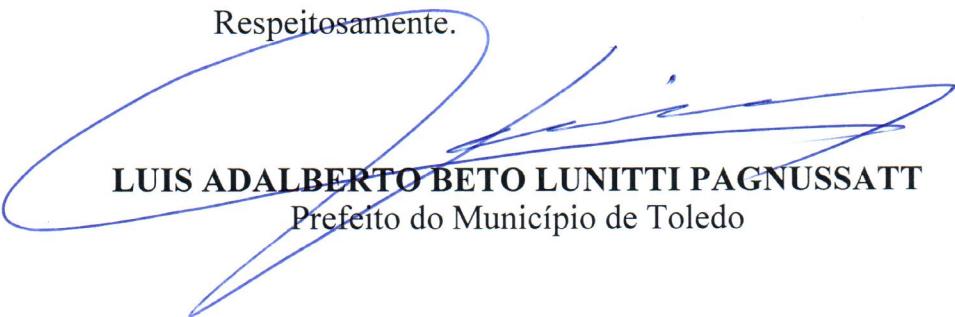
submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“autoriza o Município de Toledo a custear despesas de energia elétrica e de água e esgoto dos imóveis em que funcionam o Albergue Noturno Alan Kardec e a Pastoral da Criança, nesta cidade”**.

Tal autorização será até o mês de dezembro de 2016, compreendendo as seguintes importâncias:

a) para o Albergue Noturno, o valor máximo anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para energia elétrica e de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para água e esgoto;

b) para a Pastoral da Criança, o valor máximo anual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para energia elétrica e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para água e esgoto.

Respeitosamente.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a custear despesas de energia elétrica e de água e esgoto dos imóveis em que funcionam o Albergue Noturno Alan Kardec e a Pastoral da Criança, nesta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a custear despesas de energia elétrica e de água e esgoto dos imóveis em que funcionam o Albergue Noturno Alan Kardec e a Pastoral da Criança, nesta cidade.

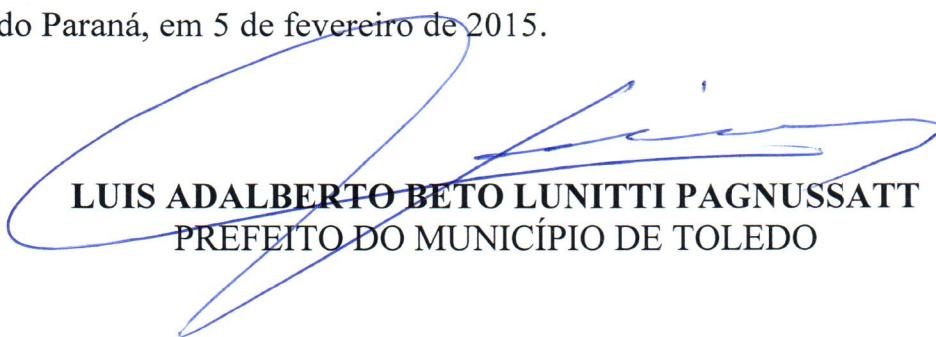
Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a custear, até o mês de dezembro de 2016, as despesas com energia elétrica e água e esgoto relativamente aos imóveis em que funcionam:

I – o Albergue Noturno Alan Kardec, mantido pelo Grupo Espírita Fraternidade, no Jardim Gisela, até o valor total anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para energia elétrica e de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para água e esgoto;

II – a Pastoral da Criança, mantida pela Coordenação Diocesana da Pastoral da Criança, no bairro São Francisco, até o valor total anual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para energia elétrica e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para água e esgoto.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2015.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO